



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO II**  
**(artigo 16 do Decreto nº \_\_\_\_\_, de novembro de 2001)**

**“DESPACHO DECLARATÓRIO Nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_”**

Interessado:  
Endereço:  
Município:  
CNPJ/MF:

O Delegado Regional da Receita Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 16 do Decreto nº \_\_\_\_\_, após analisar o pedido formulado através do Processo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA, com base no artigo do citado Decreto, que o contribuinte acima identificado está qualificado para usufruir o benefício da:

( ) NÃO-INCIDÊNCIA ( ) ISENÇÃO ( ) DISPENSA

do IPVA relativamente ao(s) seguinte(s) veículo(s):

A manutenção do benefício nos exercícios seguintes ao que tenha sido feito o reconhecimento, fica condicionada à observância dos requisitos legais.

DRRE (localidade), dia, mês e ano.

---

assinatura e carimbo funcional do DRRE